



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Reitoria/Reitoria/Auditoria Interna

NOTA DE AUDITORIA Nº 007/2023

TIPO DE AUDITORIA	Avaliação de Conformidade
EXERCÍCIO	2023
MACROPROCESSO	Tecnologia da Informação e Comunicação
PROCESSO DE TRABALHO (EIXO DE ATUAÇÃO)	Planejamento, Organização, Direção e Monitoramento da Gestão da Política e Diretrizes de Tecnologia da Informação
UNIDADES AUDITADAS	IFPE – Campus Recife

1. Introdução

No decorrer do acompanhamento das diligências oriundas do Tribunal de Contas da União (TCU), em cumprimento ao item 7 do Anexo II do PAINT-2023, foi identificada situação que requereu atuação da Unidade de Auditoria Interna do IFPE.

Nesse sentido, cabe esclarecer, a princípio, que a Nota de Auditoria é o documento destinado a dar ciência aos gestores de fragilidades, impropriedades e irregularidades constatadas pela Unidade de Auditoria Interna. É concebida em razão da urgência ou gravidade do achado, o que exige uma atuação mais imediata por parte da gestão.

Ressaltamos que as recomendações propostas por esta Unidade de Auditoria Interna serão objeto de monitoramento, cujo propósito é verificar se as medidas implementadas pela gestão foram suficientes para solucionar a situação constatada. No caso de desatendimento persistente das recomendações propostas pela auditoria e considerando a gravidade do achado, a Unidade de Auditoria Interna poderá encaminhar a presente nota a outras instâncias competentes, conforme o caso.

2. Constatação

Não utilização do modelo de contratação descrito no art. 3º da Portaria SGD/ME 6.432/2021 para elaboração da quantificação e estimativa prévia dos serviços a serem contratados, bem como na elaboração do mapa de preço.

2.1 Fato

O Tribunal de Contas da União (TCU), através da Unidade de Auditoria Especializada em Fiscalização de Tecnologia da Informação (AudTI), realiza o acompanhamento de aquisição de bens e serviços de TI no âmbito da Administração Pública Federal.

Nesse contexto, o TCU encaminhou alerta a Unidade de Auditoria Interna do IFPE (23/05/2023), através do e-mail institucional (audi@reitoria.ifpe.edu.br), solicitando informações referentes ao **Pregão Eletrônico nº 02/2023**, promovido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados de operação de infraestrutura de TIC e de atendimento ao usuário de TIC para atender as necessidades do IFPE *Campus* Recife e Reitoria.

Dessa forma, a Unidade de Auditoria solicitou ao *Campus* Recife, unidade responsável pelo gerenciamento do **Pregão Eletrônico nº 02/2023**, esclarecimentos sobre as seguintes informações:

- Justificativa que fundamentou a não utilização do modelo de contratação descrito no Portaria SGD/ME 6.432/2021, conforme art. 3º da mencionada portaria;
- Ofício que comunicou a utilização de outro modelo de contratação diverso daquele estabelecido pela Portaria SGD/ME 6.432/2021, conforme parágrafo único do art. 3º da mencionada portaria;
- Justificativa da área técnica proponente, encaminhada juntamente com o Ofício do item anterior, conforme parágrafo único do art. 3º da Portaria SGD/ME 6.432/2021;
- Aprovação realizada pela SGD, conforme parágrafo único do art. 3º da Portaria SGD/ME 6.432/2021; e
- Apresentar demais informações que julgar necessárias.

A Portaria SGD/ME nº 6.432, de 15 de junho de 2021 teve sua vigência a partir de 01 de junho de 2022 e estabelece o modelo de contratação de serviços de operação de infraestrutura e atendimento a usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sisp do Poder Executivo Federal (Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação).

O modelo descrito na Portaria SGD/ME 6.432/2021 é de utilização obrigatória, conforme dispõe o art. 3º:

Art. 3º O modelo de contratação descrito no Anexo I desta Portaria é de utilização obrigatória para a contratação de serviços de operação de infraestrutura e atendimento a usuários de tecnologia da informação e comunicação.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades poderão utilizar outros modelos de contratação desde que devidamente justificado pela área técnica proponente, comunicado via Ofício e aprovado previamente pela Secretaria de Governo Digital - SGD.

Destacamos que o Pregão Eletrônico nº 02/2023 foi autuado através do Processo SEI nº 23294.012828/2022-56 e contou com a análise da Procuradoria Jurídica (Parecer jurídico nº 063/2023/PF-IFPE/PGF/AGU) e com as sugestões da Diretoria de Logística do IFPE (DLOG). Na oportunidade, apresentamos os documentos analisados pela auditoria, conforme a seguir:

Nº	Documento	Observação
1	Parecer jurídico nº 063/2023/PF-IFPE/PGF/AGU (Doc SEI nº 0585065)	Considerou que seria possível dar prosseguimento ao processo, desde que a gestão adotasse as recomendações de ajustes, conforme item 70 do presente parecer jurídico.

2	DESPACHO do Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Campus Recife. (Doc SEI nº 0587020)	O Departamento de Compras, Licitações e Contratos informa ao setor requisitante (DTI da Reitoria) que precisa atender às recomendações do parecer nº 063/2023.
3	DESPACHO - Diretoria de Logística do IFPE (DLOG). (Doc SEI nº 0631997)	Verificou o atendimento parcial às recomendações da Procuradoria Federal, parecer nº 063/2023/PF-IFPE/PGF/AGU, sendo necessária complementação.
4	DESPACHO da Diretoria de Tecnologia da Informação da Reitoria (DTI Reitoria). (Doc SEI nº 0664618)	Informou as mudanças realizadas para atender o despacho da Diretoria de Logística do IFPE (DLOG) e anexou o novo termo de referência.
5	DESPACHO INFORMATIVO DCLC do Campus Recife. (Doc SEI nº 0681214)	Informou que o Departamento de Compras, Licitações e Contratos realizou todas as recomendações do parecer jurídico nº 063/2023/PF-IFPE/PGF/AGU (0585065) como também as sugestões e complementações da DLOG/PROAD (0631997). Em especial os pontos referente a Pesquisa de Mercado

Fonte: Processo SEI nº 23294.012828/2022-56.

Diante da análise dos documentos acima citados, a Unidade de Auditoria observou que a gestão do IFPE não utilizou os modelos definidos na PORTARIA SGD/ME Nº 6.432, DE 15 DE JUNHO DE 2021 para estabelecer a quantidade e estimativa prévia do volume de serviços, impactando na construção de propostas (pesquisa de preços) e por sua vez a consolidação do mapa de preço de referência da contratação.

A propósito, os modelos de contratação dos principais serviços de operação de infraestrutura e atendimento ao usuário de TIC foi estabelecido frente às recomendações dispostas no Acórdão nº 2.037/2019-TCU-Plenário e o Acórdão nº 1.508/2020-TCU-Plenário, cujos links estão disponíveis a seguir:

Links para os acórdãos Acórdão nº 2.037/2019-TCU-Plenário e o Acórdão nº 1.508/2020-TCU-Plenário
<p>Acórdão nº 2.037/2019-TCU-Plenário: https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/acordao-completo/*NUMACORDAO%253A2037%2520ANOACORDAO%253A2019%2520COLEGIADO%253A%2522Plen%25C3%25A1rio%2522/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/0/%2520?uid=0b19bbe0-1052-11ea-b127-4160c1494453</p>
<p>Acórdão nº 1.508/2020-TCU-Plenário: https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/acordao-completo/*NUMACORDAO%253A1508%2520ANOACORDAO%253A2020%2520COLEGIADO%253A%2522Plen%25C3%25A1rio%2522/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/0/%2520?uid=11ddc230-b2fc-11ea-bada-9b9be03e3e13</p>

Fonte: <https://pesquisa.apps.tcu.gov.br>

Assim, a Unidade de Auditoria promoveu, durante os dias de 24 e 25 de maio de 2023, uma série diálogos com o Departamento de Compras, Licitações e Contratos do *Campus Recife* e com a Diretoria de Tecnologia da Informação da Reitoria, buscando compreender a construção do Pregão Eletrônico nº 02/2023 e orientando a gestão sobre as fragilidades identificadas.

A estratégia utilizada pela Unidade de Auditoria Interna foi a de assessorar e aconselhar os gestores do IFPE alertando sobre a obrigatoriedade de utilizar os modelos de contratação estabelecidos pela Portaria SGD/ME nº 6.432, de 15 de junho de 2021.

Nesse contexto, para atender à respectiva demanda, o Diretor Diretoria de Tecnologia da Informação da Reitoria (Doc SEI nº [0694203](#)), sugeriu ao *Campus Recife* que o referido processo retornasse a fase de construção do mapa de preços, para que fossem construídos novos artefatos atendendo as orientações da Unidade de Auditoria Interna e os alertas do TCU.

Dessa forma, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos do *Campus Recife* comunicou a suspensão do pregão 02/2023, da UASG 158464 - IFPE *Campus Recife*, cujo o objeto foi a Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviços técnicos especializados de operação de infraestrutura e de atendimento ao usuário de TIC para atender o *Campus Recife* e a Reitoria. Além disso, ainda informou que a equipe técnica formada pela DTI Reitoria e DGTI *Campus Recife* estarão empenhados para confecção dos novos modelos, conforme a Portaria SGD/ME nº 6.432, de 15 de junho de 2021.

Por fim, registra-se que foi anexado aos autos do Processo SEI nº 23294.012828/2022-56 a publicação no diário oficial da união, secção 3, do dia 30/05/2023, o aviso de suspensão do Pregão nº 02/2023 (Doc SEI nº 0697572).

2.2 Causa

A gestão do *Campus Recife* não observou os modelos de contratação descritos no Anexo I da Portaria SGD/ME nº 6.432, de 15 de junho de 2021.

2.3 Recomendações

Recomendação 01 (*Campus Recife*): Promover os ajustes necessários nas peças de planejamento e mapa de preço da contratação referente ao Pregão nº 02/2023 (Processo SEI nº 23294.012828/2022-56).

2.4 Prazo para atendimento

30/06/2023.

Nota de Auditoria elaborada pelo auditor David Lima Vilela, SIAPE 1867177 e revisada pelo auditor Emerson da Costa Melo, SIAPE 2868378.

Encaminhe-se ao Magnífico Reitor do IFPE, na condição de Presidente do Conselho Superior do IFPE e para à Direção Geral do *Campus Recife*.

DAVID LIMA VILELA
Titular Unidade de Auditoria Interna
SIAPE 1867177



Documento assinado eletronicamente por **David Lima Vilela, Auditor**, em 01/06/2023, às 17:31, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0702705** e o código CRC **829928BE**.